



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Nº 2694

PROCESSO IMPACTO
Nº 92/2018
e.amb 15920/2018-20

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental Prévia**, com base no Parecer Técnico nº 235/19/IE, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

CNPJ: 62.070.362.0001/06

LOGRADOURO: RUA AUGUSTA, 1626

BAIRRO: CERQUEIRA CÉSAR

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01304-902

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: TÚNEL DE INTERLIGAÇÃO ADICIONAL ENTRE A ESTAÇÃO PAULISTA DA LINHA 4-AMARELA E A ESTAÇÃO CONSOLAÇÃO DA LINHA 2-VERDE

LOGRADOURO: TÚNEL SUBTERRÂNEO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE LINHA 4 E LINHA 2

MUNICÍPIOS: SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Túnel adicional de interligação entre a Estação Paulista da Linha 4 – Amarela e a Estação Consolação da Linha 2 - Verde para circulação de usuários, composto por: Túnel 1, Poço de Ventilação e Túnel 2.

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental Prévia aprova a localização e concepção do empreendimento, atestando a sua viabilidade ambiental, mas não autoriza a sua implantação.
- Previamente à implantação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Instalação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- A Licença Ambiental de Instalação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental Prévia não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra a presente Licença 01 (um) anexo.
- O prazo de validade desta Licença Ambiental Prévia é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 31/07/2019

DOMENICO TREMAROLI
(Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 1/4

ANEXO

PROCESSO IMPACTO

Nº 92/2018

e.amb 15920/2018-20

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2694

Para a continuidade do licenciamento ambiental, o interessado deverá demonstrar o cumprimento das seguintes exigências:

Por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Instalação – LI

1. Apresentar detalhamento do Programa de Comunicação Social para a fase de obras, indicando as medidas adotadas para comunicação com a população a ser afetada, cronograma, metodologia e equipe técnica responsável. Incluir as ações propostas para divulgação e comunicação sobre os serviços relocados, desvios do tráfego (viário e cicloviário) e as alterações nos itinerários do transporte coletivo, bem como a implementação de um sistema de atendimento específico dirigido a consultas e reclamações, por meio da divulgação de telefone para atendimento imediato, endereço para correspondência e endereço eletrônico para consulta.
2. Comprovar a realização das ações de comunicação social implementadas na fase de planejamento, como o esclarecimento de dúvidas, reuniões, publicidade das atividades pelos meios oportunos, estabelecimento de canal de comunicação (ouvidoria, sites, e-mail), especialmente para a população diretamente afetada pelos desvios de tráfego (viário e cicloviário) e pelos serviços relocados, lindeira às obras. Incluir cópias dos materiais de comunicação distribuídos, registros fotográficos, atas de reunião, listas de participantes, número de reclamações na ouvidoria e atendimento prestado etc.
3. Apresentar o detalhamento de um Programa de Monitoramento de Impactos Gerados por Recalques e Subsídências em Edifícios Lindeiros, que contemple o levantamento e cadastramento das edificações e obras de infraestrutura lindeiras, com relação aos aspectos estruturais e de fundação, por meio dos resultados das vistorias cautelares realizadas e os registros fotográficos obtidos, bem como as medidas preventivas e corretivas, no caso da ocorrência de incidentes. Informar ainda metodologia de identificação dos imóveis suscetíveis, a equipe técnica responsável e o cronograma de implantação.
4. Apresentar o detalhamento do Programa de Gerenciamento de Água Bombeada e Efluente, incluindo: identificação, em imagem de satélite, do ponto de lançamento das águas drenadas das áreas em obras, assim como a delimitação de tal área; a localização dos pontos de amostragem, a montante e a jusante do ponto de lançamento identificado; definição dos parâmetros a serem monitorados; e descrição do sistema de tratamento das águas provenientes do rebaixamento do lençol freático, antes de sua disposição final.
5. Apresentar, caso aplicável, a outorga de uso de recursos hídricos decorrentes de rebaixamento de lençol freático.
6. Apresentar, caso aplicável, Carta de Diretriz e/ou documento emitido pela SABESP ou Prefeitura Municipal, quanto à viabilidade de recebimento da água subterrânea bombeada.
7. Incluir, no âmbito do Programa de Comunicação Social, medidas de comunicação aos proprietários de poços de captação potencialmente impactados pelo cone de rebaixamento do aquífero, sobre possíveis interferências na disponibilidade hídrica.
8. Apresentar projeto executivo do empreendimento, sobre foto aérea ou imagem de satélite em escala 1:5.000 ou maior, com detalhamento do fluxo operacional dos passageiros, acompanhado de ART do responsável pelo Projeto.
9. Apresentar detalhamento dos Planos de Gestão Ambiental do Empreendimento – PGA e de Controle Ambiental das Obras – PCA, contemplando as ações de supervisão ambiental e gestão a serem

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 2/4

ANEXO

PROCESSO IMPACTO

Nº 92/2018

e.amb 15920/2018-20

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2694

implementadas, profissionais responsáveis, formas de controle e registro, os cronogramas, a definição dos indicadores ambientais etc. Deverá ser previsto treinamento dos trabalhadores, avaliação das não conformidades e as medidas corretivas adotadas; formas de avaliação do desempenho ambiental das construtoras.

10. Apresentar detalhamento do Programa de Gerenciamento de Material Excedente, contemplando balanço de massa do material proveniente das obras de escavação e terraplenagem, bem como propostas estratégicas para destinação de material excedente e realização de acordos com empresas para retirada do material. Caso haja necessidade da disposição em aterros, apresentar as respectivas licenças ambientais.
11. Apresentar detalhamento do Programa de Gerenciamento de Resíduos, contendo as medidas de prevenção e mitigação da geração de resíduos e efluentes durante as obras, de forma a garantir que estes recebam acondicionamento, armazenamento provisório, tratamento e disposição final de acordo com a legislação em vigor.
12. Apresentar layout dos canteiros de obras e demais áreas de apoio, sobre foto aérea ou imagem de satélite em escala de 1:5.000 ou superior, indicando a localização e as instalações previstas (alojamentos, oficinas, refeitórios, instalações sanitárias, vias de acesso etc.), bem como a localização das demais áreas de apoio a serem implantadas (depósitos de material excedente – DMES; áreas de empréstimo; caminhos de serviço etc.). Obter a licença junto à Agência Ambiental da CETESB caso sejam necessárias instalações industriais e, se contar com áreas de apoio externas à área do empreendimento, a autorização da prefeitura local.
13. Apresentar o detalhamento do Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar, contemplando a equipe técnica responsável, cronograma, atividades previstas, ações de fiscalização dos veículos e equipamentos utilizados nas obras, metodologia de fiscalização e demais procedimentos ambientais a serem adotados.
14. Apresentar atendimento ao Parecer Técnico nº 100/18/IPRS, referente ao gerenciamento de áreas contaminadas.
15. Obter a Autorização para supressão de vegetação, junto ao Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos – IE mediante assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA.
16. Apresentar planta com o cadastro atualizado das infraestruturas (vias, adutoras, linhas de transmissão, dutos etc.) interceptadas pelo traçado, as formas de divulgação prévia da interrupção dos serviços à população afetada; e as tratativas com as concessionárias ou órgãos responsáveis.
17. Apresentar detalhamento do Programa de Controle de Tráfego, informando as atividades a serem desenvolvidas, cronograma, equipe técnica responsável, projetos de alteração no sistema viário e sinalização, bem como proposta de horário e possíveis rotas a serem utilizadas por caminhões transportadores de material provenientes das atividades de escavação e terraplenagem, acompanhados de respectiva manifestação da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET. Incluir a avaliação prévia da situação de conservação das vias nas rotas a serem utilizadas pelos caminhões de terraplenagem, bem como proposta de medidas para recuperação das mesmas ao término das obras.
18. Apresentar detalhamento do Programa de Paisagismo e Reurbanização, informando as atividades a serem desenvolvidas, cronograma e equipe técnica responsável.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 3/4

ANEXO

PROCESSO IMPACTO

Nº 92/2018

e.amb 15920/2018-20

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2694

Antes do início das obras

19. Apresentar o Plano de Ataque de Obras do Túnel de Interligação Adicional, com cronograma e responsáveis pela execução e recuperação ambiental da área, com suas respectivas ARTs.
20. Comprovar a aprovação do projeto dos canteiros de obra do empreendimento pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Durante a implantação do empreendimento

21. Apresentar relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento – PGA, Plano de Controle Ambiental das Obras – PCA e demais Programas Ambientais (Monitoramento de Recalques; Gerenciamento de Água Bombeada e Efluente; Gerenciamento de Material Excedente; Gerenciamento de Resíduos; Gerenciamento da Qualidade do Ar; Monitoramento dos Níveis de Ruídos e Vibrações; Gerenciamento de Áreas Contaminadas; Manejo Arbóreo; Controle de Vetores e Fauna Sinantrópica; Comunicação Social; Controle de Tráfego; Paisagismo e Reurbanização; e Gestão do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico), informando as medidas e procedimentos adotados, provas documentais da realização das ações e atividades implementadas, como registros fotográficos, fichas de registro de não conformidades e de ações corretivas adotadas, atas e memórias de reunião, listas de presença de cursos de capacitação, material de divulgação/publicitário associado ao empreendimento, registros de ouvidoria etc.
22. Garantir o cercamento e a vigilância na área das obras, inclusive em caso de paralisação das obras, com o objetivo de restringir o acesso e a consequente exposição da população a situações de risco.
23. Apresentar, nos relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento, documentos que comprovem as tratativas com órgãos e concessionárias responsáveis pelos dispositivos de infraestruturas (vias, adutoras, linhas de transmissão, dutos etc.) afetados pelo empreendimento.
24. Apresentar, no âmbito do primeiro relatório quadrimestral de acompanhamento do Programa de Controle de Tráfego, documentos que comprovem as tratativas com os órgãos responsáveis pela infraestrutura viária e tráfego, tais como Termos de Permissão para Ocupação de Vias, expedidos pela Secretaria Municipal de Transportes/Companhia de Engenharia de Tráfego – SMT/CET; e Alvarás de Instalação e Termos de Permissão de Uso a Título Precário e Oneroso, expedidos pelo Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas – CONVIAS, da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIURB, bem como aprovação da São Paulo Transportes – SPTtrans relativa às alterações nos itinerários e pontos de parada das linhas de transporte coletivo, necessárias à execução das obras.

Por ocasião da solicitação de Licença Ambiental de Operação – LO

25. Apresentar relatório final conclusivo do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento – PGA, Plano de Controle Ambiental das Obras – PCA e demais Programas Ambientais (Monitoramento de Recalques; Gerenciamento de Água Bombeada e Efluente; Gerenciamento de Material Excedente; Gerenciamento de Resíduos; Gerenciamento da Qualidade do Ar; Monitoramento dos Níveis de Ruídos e Vibrações; Gerenciamento de Áreas Contaminadas; Manejo Arbóreo; Controle de Vetores e Fauna Sinantrópica; Comunicação Social; Controle de Tráfego; Paisagismo e Reurbanização; e Gestão do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico), ilustrado com fotos datadas, informando o balanço das atividades realizadas e a avaliação da efetividade dos mesmos. Comprovar o encerramento ambientalmente adequado das obras e a recuperação de todas as áreas afetadas (incluindo áreas dos

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

